PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br. meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 13 DE AGOSTO DE 2015

(Dispõe de substituição de tabela de concessão de revisão salarial e dá outras providências).

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 12 de agosto de 2015, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A tabela integrante da Lei Complementar nº 098, de 16 de janeiro de 2015, referente concessão de revisão salarial para os servidores ativos, inativos e pensionistas, contendo acumulação de índices, conhecido por efeito cascata ou repique, no que diz respeito ao adicional por tempo de serviço, previsto no artigo 100 da Lei Complementar nº 061/2011, fica substituída por nova Tabela, devidamente reconstituída, dando assim cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso XIV da Constituição Federal, a qual passa a fazer parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 2º - A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 13 de agosto de 2015.

ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br. meridiano@meridiano.sp.gov.br

TABELA INTEGRANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103

REF	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
1	795,66	835,44	875,23	915,01	954,79	994,57	1.034,36	1.074,14	1.113,92	1.153,71	1.193,49	1.233,27
2	795,66	835,44	875,23	915,01	954,79	994,57	1.034,36	1.074,14	1.113,92	1.153,71	1.193,49	1.233,27
3	795,66	835,44	875,23	915,01	954,79	994,57	1.034,36	1.074,14	1.113,92	1.153,71	1.193,49	1.233,27
4	863,50	906,68	949,85	993,03	1.036,20	1.079,38	1.122,55	1.165,73	1.208,90	1.252,08	1.295,25	1.338,43
5	911,33	956,89	1.002,46	1.048,03	1.093,59	1.139,16	1.184,72	1.230,29	1.275,86	1.321,42	1.366,99	1.412,56
6	991,01	1.040,56	1.090,11	1.139,66	1.189,21	1.238,76	1.288,31	1.337,86	1.387,41	1.436,96	1.486,51	1.536,06
7	1.023,01	1.074,16	1.125,31	1.176,46	1.227,61	1.278,76	1.329,91	1.381,06	1.432,21	1.483,36	1.534,51	1.585,66
8	1.070,81	1.124,35	1.177,89	1.231,43	1.284,97	1.338,51	1.392,05	1.445,59	1.499,13	1.552,67	1.606,21	1.659,76
9	1.134,55	1.191,28	1.248,01	1.304,73	1.361,46	1.418,19	1.474,92	1.531,64	1.588,37	1.645,10	1.701,83	1.758,55
10	1.182,36	1.241,48	1.300,60	1.359,72	1.418,84	1.477,95	1.537,07	1.596,19	1.655,31	1.714,43	1.773,55	1.832,66
11	1.227,07	1.288,43	1.349,78	1.411,13	1.472,49	1.533,84	1.595,20	1.656,55	1.717,90	1.779,26	1.840,61	1.901,96
12	1.314,71	1.380,44	1.446,18	1.511,91	1.577,65	1.643,38	1.709,12	1.774,85	1.840,59	1.906,32	1.972,06	2.037,79
13	1.402,36	1.472,48	1.542,59	1.612,71	1.682,83	1.752,95	1.823,07	1.893,18	1.963,30	2.033,42	2.103,54	2.173,66
14	1.577,65	1.656,54	1.735,42	1.814,30	1.893,18	1.972,07	2.050,95	2.129,83	2.208,71	2.287,60	2.366,48	2.445,36
15	1.665,29	1.748,56	1.831,82	1.915,09	1.998,35	2.081,62	2.164,88	2.248,15	2.331,41	2.414,68	2.497,94	2.581,21
16	1.752,95	1.840,59	1.928,24	2.015,89	2.103,54	2.191,18	2.278,83	2.366,48	2.454,13	2.541,77	2.629,42	2.717,07
17	2.103,55	2.208,73	2.313,90	2.419,08	2.524,26	2.629,43	2.734,61	2.839,79	2.944,97	3.050,14	3.155,32	3.260,50
18	2.278,82	2.392,76	2.506,70	2.620,64	2.734,59	2.848,53	2.962,47	3.076,41	3.190,35	3.304,29	3.418,23	3.532,17
19	2.454,12	2.576,82	2.699,53	2.822,23	2.944,94	3.067,65	3.190,35	3.313,06	3.435,76	3.558,47	3.681,17	3.803,88
20	2.629,41	2.760,88	2.892,35	3.023,82	3.155,29	3.286,76	3.418,23	3.549,70	3.681,18	3.812,65	3.944,12	4.075,59
21	2.892,38	3.037,00	3.181,62	3.326,24	3.470,86	3.615,47	3.760,09	3.904,71	4.049,33	4.193,95	4.338,57	4.483,19
22	3.067,65	3.221,04	3.374,42	3.527,80	3.681,18	3.834,57	3.987,95	4.141,33	4.294,71	4.448,10	4.601,48	4.754,86
23	3.505,91	3.681,20	3.856,50	4.031,79	4.207,09	4.382,38	4.557,68	4.732,97	4.908,27	5.083,56	5.258,86	5.434,15
24	3.856,47	4.049,30	4.242,12	4.434,95	4.627,77	4.820,59	5.013,42	5.206,24	5.399,06	5.591,89	5.784,71	5.977,54
25	4.382,37	4.601,49	4.820,61	5.039,72	5.258,84	5.477,96	5.697,08	5.916,20	6.135,32	6.354,44	6.573,55	6.792,67
26	4.792,60	5.032,23	5.271,86	5.511,49	5.751,12	5.990,75	6.230,38	6.470,01	6.709,63	6.949,26	7.188,89	7.428,52
27	5.258,85	5.521,80	5.784,74	6.047,68	6.310,62	6.573,57	6.836,51	7.099,45	7.362,39	7.625,34	7.888,28	8.151,22
28	5.434,14	5.705,84	5.977,55	6.249,26	6.520,97	6.792,67	7.064,38	7.336,09	7.607,79	7.879,50	8.151,21	8.422,91
29	5.609,42	5.889,89	6.170,36	6.450,84	6.731,31	7.011,78	7.292,25	7.572,72	7.853,19	8.133,66	8.414,13	8.694,60
30	5.784,73	6.073,96	6.363,20	6.652,44	6.941,67	7.230,91	7.520,15	7.809,38	8.098,62	8.387,85	8.677,09	8.966,33
31	5.960,02	6.258,02	6.556,02	6.854,03	7.152,03	7.450,03	7.748,03	8.046,03	8.344,03	8.642,03	8.940,03	9.238,03
32	6.135,32	6.442,08	6.748,85	7.055,61	7.362,38	7.669,15	7.975,91	8.282,68	8.589,44	8.896,21	9.202,97	9.509,74
33	6.398,25	6.718,17	7.038,08	7.357,99	7.677,90	7.997,82	8.317,73	8.637,64	8.957,55	9.277,47	9.597,38	9.917,29
34	6.661,22	6.994,28	7.327,34	7.660,41	7.993,47	8.326,53	8.659,59	8.992,65	9.325,71	9.658,77	9.991,83	10.324,89
35	7.011,81	7.362,40	7.712,99	8.063,58	8.414,17	8.764,76	9.115,35	9.465,95	9.816,54	10.167,13	10.517,72	10.868,31